

## **LEI Nº 2.306/2014.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização gratuita de exame de Frênulo de Língua Curto (Teste da Linguinha).

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 211/2013 – LEGISLATIVO.

Art.1º - No âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE ficam as unidades hospitalares obrigadas a realizarem, gratuitamente, o exame de Frênulo de Língua Curto (Teste da Linguinha), para o diagnóstico precoce da “Língua Presa” nos bebês nascidos nestes estabelecimentos.

Art. 2º - O exame de que trata esta lei, deverá ser realizado preferencialmente nas dependências das respectivas unidades, ou nos serviços por eles conveniados.

Parágrafo Único – No caso da realização do exame fora da unidade hospitalar ficará esta responsável pelo agendamento do exame junto ao serviço conveniado, informando aos genitores do recém-nascido, via protocolo, a data e hora da realização do exame.

Art. 3º - Para viabilizar a execução do programa, confirmada qualquer alteração na criança esta deverá ser encaminhada a realização de exames complementares e ou tratamento especializado.

Art. 4º - Nas unidades de serviço público de vacinação, cabe ao funcionário de saúde indagar aos pais sobre a realização do “Teste da Linguinha” e fazer a devida anotação no cartão de vacinação. No caso negativo, advertir aos pais da necessidade e importância da realização do teste e encaminhá-los a unidade executora do exame.

Art. 5º - Os gastos decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementarias se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 10 de janeiro de 2014

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivânio Vieira da Silva**  
2º Secretário